



**DECRETO N.º 107/2021**

**EMENTA:** Alteração redação do art. 1º, *caput*, do Decreto n.º 031/2009 a fim de majorar de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o Regime de Adiantamento de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 1.395/2009, datada de 22 de maio de 2009;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O art. 1º, *caput*, do Decreto n.º 031/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica estipulada a quantia mensal de até R\$ 3.000,00 para atendimento da Secretaria da Saúde; de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atendimento da Secretaria da Educação; e de até R\$ 5.000,00 para atendimento das despesas livres/gerais com os demais gastos (N.R)*

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Ribeirão do Pinhal, 08 de junho de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal